



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Reposição de vidro e roldanas em porta de vidro temperado.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	002382 VIDRO LISO UBS PARQUE DAS NAÇÕES- REPOSIÇÃO	UN	2,00
2	004139 VIDRO CANELADO UBS ESTAÇÃO- REPOSIÇÃO	UN	2,00
3	004411 VIDRO REPOSIÇÃO LISO CAPS	UN	2,00
4	056390 VIDRO COMUM MINIBOREAL REPOSIÇÃO CSII	UN	3,00
5	064925 ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX CSII- TROCA	UN	2,00
6	009526 ROLDANA UBS SANTA AURELIANA TROCA	UN	2,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de substituição de vidros nas unidades de saúde, faz-se necessária em razão do comprometimento da segurança, integralidade estrutural e das condições adequadas de funcionamento dos serviços prestados.

Foram identificados vidros trincados, situação que representa risco à integralidade física dos pacientes, colaboradores e demais usuários, além de possibilitar a entrada de poeira, insetos e água da chuva.

Foi identificada a necessidade de substituição de roldanas em duas portas de vidro temperado, apresentando dificuldade para abrir.

2.2. Para formalizar o orçamento, os interessados deverão comparecer nas Unidades de Saúde para verificação das medidas.

UBS PARQUE DAS NAÇÕES - Rua França nº 100, bairro Parque das Nações;

UBS ESTAÇÃO - Rua Carlos Crozatti, nº 186, Bairro Luiz Brondi

CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Avenida Coronel Clementino Gonçalves Nº 670 - Centro

CENTRO DE SAÚDE CSII - Avenida Tiradentes, 934 Centro

UBS SANTA AURELIANA - Rua Agostinho Santana S/N – Santa Aureliana

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Substituição dos vidros trincados e das roldanas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. A substituição dos vidros e a troca das roldanas deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 dias corridos nas Unidades de Saúde conforme descrito acima das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do mesmo.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Vanderlei Adriano da Silva, inscrito no CPF sob Nº - 200.xxx.xxx-26

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Ficha 111 – Material de consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

